



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

## **PROJETO DE LEI N° 31/2024**

**Altera dispositivo da Lei nº 6.603, de 29 de agosto de 2016, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria um Conselho Municipal, um Fundo Municipal e Conselhos Tutelares para garantir a sua execução, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O § 9º do artigo 8º da Lei nº 6.603, de 29 de agosto de 2016, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria um Conselho Municipal, um Fundo Municipal e Conselhos Tutelares para garantir a sua execução, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - .....

.....  
§ 9º - Os membros titulares e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, observado o seguinte:

I - o mandato dos representantes do poder público é condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente, sem limitação de reconduções;

II - aos representantes da sociedade civil admite-se no máxima uma recondução, devendo submeter-se a nova eleição na forma prevista neste artigo, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 04 de setembro de 2024, 194º de elevação à categoria de Freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

Q

4



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

## **MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 31/2024**

Indaiatuba, 04 de setembro de 2024

Exmo. Sr. Presidente,


Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº /2024, que **altera dispositivo da Lei nº 6.603, de 29 de agosto de 2016, que dispõe sobre a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria um Conselho Municipal, um Fundo Municipal e Conselhos Tutelares para garantir a sua execução, e dá outras providências**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei que ora se apresenta, em atendimento ao solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, altera o § 9º do artigo 8º da Lei nº 6.603, de 29 de agosto de 2016, visando à adequação da legislação municipal ao disposto na Resolução nº 105, e suas alterações, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara, informo que a(s) norma(s) aludida(s) no projeto se encontra(m) disponível(is) no(s) *link(s)*:  
[https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=5363#https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5363\\_texto\\_integral.odt?1725454698.79](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5363#https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5363_texto_integral.odt?1725454698.79)

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA/SP**